



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2012

Concede progressão horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve,

CONC E D E R

Progressão horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas, a partir de 09 de fevereiro de 2012, da referência A para B e B para C, com permanência na classe em que se encontram, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, conforme as tabelas I e II do Anexo Único deste Decreto.

Palmas, 23 de abril de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO DE DE DE 2012

TABELA I - Referência A para B

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	227491	Cleusa de Aguiar Alves Costa
2	227471	Girlene Pereira de Castro
3	227191	Izaías Campos da Silva Dias
4	226631	Marcio Hugo Leite Menezes
5	227281	Aghnaldo Rodrigues Olimpio
6	27321	Aloízio Pereira de Souza
7	26421	Eduardo Aires Pinto
8	227411	João Batista Pires de Miranda
9	228991	Leônidas Alves de Castro Filho
10	228031	Moacir Cidalino da Silva
11	25021	Rui Luiz Turíbio Rufo
12	227881	Wellington Alves de Amorim

TABELA II - Referência B para C

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	228731	Eliézio Pereira dos Santos
2	229961	João Máximo dos Santos
3	229981	Marcos Aurélio Pereira
4	1119421	Nerian Chaves da Silva